

Portaria n. 32 de 31 de janeiro de 2002.

O DIRETOR-GERAL EM EXERCÍCIO DA SECRETARIA DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições delegadas pelo Ato n. 124/MP, de 12 de junho de 2000 e nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei 8.666/93, resolve:

Art. 1º - Aplicar à empresa COPA - Centro Odontológico Porto Alegre Ltda., CNPJ 01.756.110/0001-40, a penalidade de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com este Tribunal pelo período de 02 (dois) anos, contados a partir desta data, em face de irregularidades apuradas no Processo STJ 3742/97, às fls. 96 a 107 dos autos, relativas à execução do Contrato 095/97, cujo objeto consiste na Prestação de Serviços de Assistência e

Atendimento Odontológico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Tadeu de Siqueira Ottoni

Fonte: Boletim de Serviço [do] Superior Tribunal de Justiça, n. 3, p. 25 , 15 fev. 2002.